

1



ÓRGÃO OFICIAL

**MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1360 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 31 DE MAIO DE 2019 – Nº. 194

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84
Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MÊS DE MAIO DE 2019

LEIS

LEI N.º 792, DE 15 DE MAIO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 17/1990 (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS), PASSA A LICENÇA À GESTANTE PARA 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, E A LICENÇA PATERNIDADE PARA 10 (DEZ) DIAS, AMPLIA A IDADE DO FILHO PARA AMAMENTAÇÃO DURANTE JORNADA DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 88 da lei municipal n.º 17, de 18 de Dezembro de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 88 – Será concedida licença à funcionária gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º O artigo 89 da lei municipal n.º 17, de 18 de Dezembro de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 89 – Pelo nascimento de filho, o funcionário terá direito à licença paternidade de 10 (dez) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º O artigo 90 da lei municipal n.º 17, de 18 de Dezembro de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 90 – Para amamentar o próprio filho, até a idade de 08 (oito) meses, a funcionária terá direito, durante a jornada de trabalho diária, a 01 (uma) hora, que poderá ser parcelada em 02 (dois) períodos de meia hora.

Art. 4º Para as licenças de que trata a alteração conferida por esta lei, aplicam-se os novos prazos para aquelas em curso, independentemente de requerimento do beneficiário, por se tratar de direito concedido e adquirido.

Parágrafo único. Os contratos de trabalho temporário celebrados e vigentes, justificados por licença maternidade com base em período de licença anterior a esta lei, ficam prorrogados pelo período necessário ao término da respectiva licença nos termos do “caput” deste artigo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias de Maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.

LEI N.º 793, DE 22 DE MAIO DE 2019.

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL – COMPDEC, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – CMPDC, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUNMPDEC, CRIA O CARGO DE COORDENADOR DE DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL DE RIO NOVO DO SUL

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Rio Novo Do Sul – COMPDEC, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, a nível municipal, os meios para atendimento a situações de emergência ou de estado de calamidade pública.

CAPÍTULO I DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SEÇÃO I DA FINALIDADE

Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Rio Novo Do Sul – COMPDEC, constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Rio Novo Do Sul – COMPDEC, terá por finalidade elaborar, implementar e manter um sistema permanente de defesa civil no município, para proteção da população em situações de emergência, desastre, calamidade pública, seguindo as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC.

Art. 4º Para os efeitos desta lei entende-se por:

I – Defesa Civil: o conjunto de ações de natureza permanente destinadas a prevenir, minimizar e combater as consequências nocivas de eventos desastrosos previsíveis ou imprevisíveis, de socorro e assistência às populações de áreas atingidas por tais eventos e restabelecer a normalidade do convívio social;

II – Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III – Situação de Emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido;

IV – Estado de Calamidade Pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido;

V – Período de normalidade: aquele em que são executadas as atividades de prevenção, visando à proteção da cidade e o fortalecimento das comunidades para enfrentamento dos diferentes eventos adversos que possam ocorrer; e

VI – Período de anormalidade: aquele durante o qual são desenvolvidas as atividades de socorro, assistência e recuperação para atendimento à população ameaçada ou atingida por desastre.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Rio Novo Do Sul – COMPDEC:

I – coordenar a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – temporariamente, em caso de situação de emergência ou estado de calamidade pública, ou na iminência de sua ocorrência, requisitar servidores e recursos materiais de órgãos ou entidades, necessários para emprego em ações de defesa civil;

III – implementar sistema permanente de Proteção e Defesa Civil no Município para prevenir ou minimizar os impactos negativos, socorrer, dar assistência humanitária e reconduzir à normalidade social a população em situação de desastre;

IV – articular, coordenar e gerenciar ações de Proteção e Defesa Civil no Município;

V – elaborar e implementar plano diretor de Defesa Civil do Município, planos de contingência e planos de operação de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

VI – vistoriar, juntamente com órgãos congêneres, edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento ou a evacuação da população de áreas de risco iminente e de locais vulneráveis;

VII – elaborar mapas de riscos e mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, implantar banco de dados e estabelecer níveis de riscos;

VIII – coordenar os órgãos municipais, setoriais e privados de apoio nas fases de prevenção, socorro, assistência e restituição à normalidade social;

IX – vistoriar e articular, juntamente com órgãos congêneres, as atividades capazes de gerar desastres em âmbito municipal;

X – vistoriar e articular, juntamente com órgãos congêneres, o transporte rodoviário e o armazenamento de produtos perigosos no âmbito municipal;

XI – capacitar recursos humanos para ações de Defesa Civil e promover desenvolvimento de associações de voluntários, visando articular, ao máximo, a atuação conjunta das comunidades;

XII – realizar exercícios simulados com a participação popular para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

XIII – promover ações que visem abordar os princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para este fim;

XIV – proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e o preenchimento dos necessários formulários de notificação;

XV – propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decretação do estado de anormalidade, situação de emergência ou de calamidade pública;

XVI – planejar e vistoriar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância em Saúde, os locais destinados ao abrigo provisório para população em situação de desastres;

XVII – coordenar a coleta, armazenagem, distribuição e controle de suprimentos adquiridos ou recebidos em forma de doativos para entregar à população em situação de desastre;

XVIII – promover a manutenção do centro de operações para chamados emergenciais;

XIX – promover e incrementar as atividades de monitoramento, alerta e alarme, com o objetivo de aperfeiçoar a previsão de desastres e executar medidas de minimização dos impactos negativos sobre o município;

XX – promover a mobilização comunitária em áreas de riscos e intensificar programas de desenvolvimento de alertas, alarmes e preparação das comunidades para emergências locais;

XXI – manter os demais órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC informados sobre as atividades locais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Rio Novo Do Sul – COMPDEC;

XXII – articular com os demais órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, nos níveis regional, estadual e nacional, bem como desenvolver iniciativas que visam organizar as empresas instaladas no Município para a primeira resposta em emergências e desastres, sejam de origem individual ou coletiva;

XXIII – integrar ações de defesa civil no âmbito regional, articulando-se com os municípios vizinhos para implantação de políticas e ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres; e

XXIV – prover recursos orçamentários necessários para as ações relacionadas com a minimização de desastres, socorro, assistência humanitária e restabelecimento da normalidade social.

SEÇÃO III DA ESTRUTURA

Art. 6º Para desempenho de suas atribuições a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Rio Novo Do Sul – COMPDEC, terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador de Defesa Civil;

II – Conselho Municipal;

III – Setor Técnico;

IV – Setor Operativo;

Art. 7º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Rio Novo Do Sul – COMPDEC será dirigida pelo Coordenador de Defesa Civil.

§ 1º Fica criado, e incluído no Anexo II da lei municipal nº 108, de 17 de Março de 1997, o cargo de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL, com uma vaga, cargo em comissão, referência CC-1, a ser provido por livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

§ 2º As atribuições, especificidades e fatores a serem considerados em relação ao cargo criado no § 1º deste artigo, encontram-se descritas no Anexo Único da presente lei.

§ 3º Após a nomeação do Coordenador de Defesa Civil, deverá ser submetido a curso de formação em Defesa Civil a ser promovido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para sua efetivação.

Art. 8º O setor técnico possui como atribuições:

I – assessorar a promoção de capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil, em articulação com outros órgãos, inclusive de voluntários;

II – assessorar a atuação em iminência e circunstâncias de desastres;

III – elaborar parecer técnico em estudos, visando avaliação e promoção de ações para reduzir riscos de desastres;

IV – auxiliar a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, na atuação de forma integrada com os sistemas de Defesa Civil Nacional e Estadual, na gestão da prevenção de desastres, atentando-se para informações de alertas dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

V – assessorar a gestão de sistemas informatizados na área de prevenção e previsão de catástrofes, bem como assessorar a implantação do banco de dados e elaboração dos mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidade e riscos de desastres;

VI – auxiliar os meios tecnológicos, visando à estruturação dos sistemas de monitoramento de riscos e prevenção;

VII – assessorar na promoção do mapeamento informatizado das áreas de risco do território municipal, relacionando-as com os diversos tipos de catástrofes;

VIII – auxiliar na apresentação de propostas aos diversos órgãos, municipais, estadual ou nacional, ações para eliminação de risco de desastre, catástrofe ou acidentes;

IX – assessorar na realização de estudos e proposição de recomendações sobre as consequências desastrosas causadas por negligência humana, que possam provocar situações emergenciais que requeiram ações da Defesa Civil;

X – auxiliar na realização de palestras e encontros, bem como execução de programas educacionais junto à população, visando à prevenção de desastres, bem como os procedimentos que devem ser adotados em caso de ocorrência; e

XI – desempenhar outras atribuições correlatas.

Parágrafo Único. O Setor Técnico será vinculado à Coordenadoria e terá sua composição por profissionais da área técnica integrantes do quadro funcional da municipalidade, designados pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto Municipal.

Art. 9º O Setor Operativo possui como atribuições:

I – requisitar recursos humanos e materiais de órgãos ou entidades, necessários para emprego em ações de Defesa Civil, diante de situações de desastres, emergência e calamidade pública;

II – atuar na iminência e em circunstâncias de desastres, situações de emergência e calamidade pública, auxiliando a população local;

III – executar medidas objetivas para debelar o flagelo, minorando os riscos, evitando perdas e danos e prestando assistência geral à população;

IV – providenciar os documentos necessários para a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública;

V – providenciar o armazenamento, a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres;

VI – acionar os voluntários capacitados em caso de sinistro;

VII – manter armazenado e em perfeito estado de uso os bens e equipamentos necessários à ação da Defesa Civil em situação de catástrofe;

VIII – acionar os órgãos dos sistemas de Defesa Civil para obtenção de recursos e bens necessários para atuação em caso de desastres;

IX – promover a solicitação, de acordo com as normas vigentes, de bens e serviços necessários para o bom funcionamento da Defesa Civil; e

X – desempenhar outras atribuições correlatas.

Parágrafo Único. O Setor Operativo será vinculado à Coordenadoria, e terá sua composição por servidores do quadro da municipalidade, designados pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto Municipal.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 10. Cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC, com o objetivo de discutir, propor, acompanhar e fiscalizar as ações da Política Municipal de proteção e Defesa Civil e acompanhar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e defesa Civil.

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 11. O Plenário do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto por 13 (treze) conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, permitida recondução, nomeados por Decreto Municipal do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado de relevante serviço público.

Art. 12. A composição do Plenário dar-se-á por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- b) Coordenador de Defesa Civil;
- c) 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal;
- d) 01 (um) representante da Polícia Militar; e
- e) 02 (dois) representantes da Câmara de Vereadores.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) 04 (quatro) representantes de Associação de Moradores ou outra organização/associação, cuja atividade tenha afinidade com a atuação da Defesa Civil, sendo 01 (um) de cada associação;
- b) 01 (um) representante de Associação Comercial e Industrial; e
- c) 01 (um) representante de Associações de Produtores Rurais e ou Agricultores.

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo, de outros órgãos públicos por seus dirigentes e os membros da Sociedade Civil Organizada por indicação de seus pares.

§ 2º Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o Conselho deverão, obrigatoriamente, guardar vínculo formal com os órgãos públicos e/ou entidades públicas e os segmentos que representam, constituindo-se esta condição como pré-requisito à participação e ao exercício do mandato.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I – definir as prioridades da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – propor atividades de Defesa Civil visando: prevenção, preparação para resposta a desastres, o socorro, assistência humanitária, restituição da normalidade social e reconstrução, quando em situação de normalidade, emergência ou calamidade pública;

III – propor ações para a elaboração da programação orçamentária da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

IV – acompanhar as ações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

V – analisar as contas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil e emitir os respectivos pareceres;

VI – participar de Grupo de Atividades Coordenadas;

VII – apreciação e aprovação dos planos de contingência necessários, conforme os riscos do Município e sugerir aos órgãos competentes a sua implantação; e

VIII – elaborar seu Regimento Interno.

SEÇÃO III DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil organizar-se-á em Plenário, Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva.

§ 1º O Plenário é o órgão de deliberação máxima através dos conselheiros titulares, podendo haver participação dos conselheiros suplentes, quando não estiverem substituindo os titulares, e convidados sem direito a voto.

§ 2º As funções da Presidência e Vice-Presidência serão exercidas obrigatoriamente pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e pelo Coordenador de Defesa Civil respectivamente, sendo os demais cargos exercidos por conselheiros titulares, escolhidos em eleição a ser realizada em assembleia ordinária.

§ 3º O voto do presidente do Conselho somente será utilizado para critérios de desempate.

§ 4º O funcionamento, a organização e as atribuições específicas serão fixadas pelo Regimento Interno.

Art. 15. O Conselho Municipal de Proteção e defesa Civil reunir-se-á ordinariamente, semestralmente e extraordinariamente sempre que necessário, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil serão consubstanciadas em Resoluções.

Art. 16. Em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá contar com a participação de consultores externos, quando necessário, indicados e aprovados pelos conselheiros.

Art. 17. Perderá o mandato, garantido o contraditório e a ampla defesa, o membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil que:

I – faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou alternadas, sem justificativa; ou

II – apresentar conduta incompatível com os objetivos e finalidades do Conselho.

Parágrafo único. Os procedimentos para caracterização da perda do mandato serão especificados no Regimento Interno.

CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SEÇÃO I DA INSTITUIÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC do município de Rio Novo do Sul, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, através da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, o qual será administrado por um Conselho Gestor.

Art. 19. Fica instituído o Conselho Gestor, que será composto por 05 (cinco) membros, sendo o presidente indicado pelo Chefe do Poder Executivo, 02 (dois) escolhidos entre os membros que compõe a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e 02 (dois) indicados pela sociedade civil organizada.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 20. O FUNMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastre.

§ 1º As ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres compreendem:

I – projetos educativos e de divulgação;

II – capacitação de recursos humanos;

III – elaboração de trabalhos técnicos;

IV – proteção de áreas de risco;

V – aquisição de materiais e equipamentos;

VI – equipamentos e reequipamento da COMPDEC.

§ 2º Compreendem as despesas para as ações de resposta ao desastre, aquelas relacionadas ao socorro e assistências emergenciais e de reabilitação, incluído o custeio operacional e apoio financeiro e material à COMPDEC e às entidades assistenciais sem fins lucrativos, respaldando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto.

Art. 21. Ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC caberá:

- I – administrar os recursos financeiros;
- II – coordenar, orientar e controlar a execução orçamentária do FUNMPDEC;
- III – cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMPDEC;
- IV – prestar contas da gestão financeira;
- V – desenvolver outras atividades atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo e que sejam compatíveis com os objetos do FUNMPDEC.

SEÇÃO II DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22. Constituem recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC:

- I – as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
- II – os recursos transferidos da União, Estado ou Município;
- III – os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
- IV – os recursos provenientes de dotação e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- V – os saldos apurados no exercício anterior;
- VI – o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis, doados à COMPDEC ou adquiridos com recurso provenientes deste Fundo;
- VII – a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;
- VIII – os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública;
- IX – emendas parlamentares;
- X – outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.

§ 1º O saldo positivo do FUNMPDEC, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 2º Os recursos do FUNMPDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto a banco público oficial, sediado no Município, sendo que em caso de recursos oriundos do Estado do Espírito Santo a conta será aberta junto ao Banco do Estado do Espírito Santo – Banestes, sediado no Município.

Art. 23. Os recursos financeiros empregados pelo FUNMPDEC serão supervisionados e fiscalizados pela COMPDEC, tendo esta competência para:

- I – fixar as diretrizes operacionais do FUNMPDEC;
- II – ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
- III – sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
- IV – disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;
- V – decidir sobre a aplicação dos recursos;
- VI – analisar e aprovar mensalmente as contas do FUNMPDEC;
- VII – promover o desenvolvimento do FUNMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;
- VIII – apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

IX – definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

SEÇÃO III DA CONTABILIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 24. O FUNMPDEC será implementado a partir da vigência desta lei e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.

Art. 25. O FUNMPDEC terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação dos recursos sujeita à prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, nos prazos previstos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, assegurará ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC, e ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC, as condições necessárias ao pleno funcionamento, especialmente no que concerne a disponibilização de recursos materiais e humanos e apoio administrativo e técnico-operacional.

Art. 27. O estado de calamidade pública e a situação de emergência, observados os critérios estabelecidos na legislação vigente, serão declarados mediante Decreto Municipal exarado do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar, por Decreto Municipal, as disposições necessárias à execução da presente lei.

Art. 30. O Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei, regulamentará por Decreto o funcionamento do FUNMPDEC.

Art. 31. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente a lei municipal nº 475/2011 e lei municipal nº 619/2014.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 22 de Maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.

ANEXO ÚNICO

Nomenclatura do Cargo: Coordenador de Defesa Civil
Escolaridade Mínima: Nível Fundamental
Tipo de Provimento: cargo em comissão
Código Brasileiro de Ocupação (CBO): 04101
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas
Carga Horária Mensal: 200 (duzentas) horas
Vencimento base: (CC-1) R\$ 3.105,63 (três mil cento e cinco reais e sessenta e três centavos)

Descrição Sumária do Cargo: Assegurar a coordenação e funcionamento das atividades da Defesa Civil no que tange à sua administração, coordenação de pessoal e implantação de políticas adequadas, respondendo por todos os encargos a ele pertinentes;

Descrição Detalhada das Atividades do Cargo:

- Coordenar a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- Temporariamente, em caso de situação de emergência ou estado de calamidade pública, ou na iminência de sua ocorrência, requisitar servidores e recursos materiais de órgãos ou entidades, necessários para emprego em ações de defesa civil;
- Implementar sistema permanente de Proteção e Defesa Civil no Município para prevenir ou minimizar os impactos negativos, socorrer, dar assistência humanitária e reconduzir à normalidade social a população em situação de desastre;
- Articular, coordenar e gerenciar ações de Proteção e Defesa Civil no Município;

- Elaborar e implementar plano diretor de Defesa Civil do Município, planos de contingência e planos de operação de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
- Vistoriar, juntamente com órgãos congêneres, edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento ou a evacuação da população de áreas de risco iminente e de locais vulneráveis;
- Elaborar mapas de riscos e mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, implantar banco de dados e estabelecer níveis de riscos;
- Coordenar os órgãos municipais, setoriais e privados de apoio nas fases de prevenção, socorro, assistência e restituição à normalidade social;
- Vistoriar e articular, juntamente com órgãos congêneres, as atividades capazes de gerar desastres em âmbito municipal;
- Vistoriar e articular, juntamente com órgãos congêneres, o transporte rodoviário e o armazenamento de produtos perigosos no âmbito municipal;
- Capacitar recursos humanos para ações de Defesa Civil e promover desenvolvimento de associações de voluntários, visando articular, ao máximo, a atuação conjunta das comunidades;
- Realizar exercícios simulados com a participação popular para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
- Promover ações que visem abordar os princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para este fim;
- Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e o preenchimento dos necessários formulários de notificação;
- Propor ao Chefe do Executivo Municipal a decretação do estado de anormalidade, situação de emergência ou de calamidade pública;
- Planejar e vistoriar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância em Saúde, os locais destinados ao abrigo provisório para população em situação de desastres;
- Coordenar a coleta, armazenagem, distribuição e controle de suprimentos adquiridos ou recebidos em forma de doativos para entregar à população em situação de desastre;
- Promover a manutenção do centro de operações para chamados emergenciais;
- Promover e incrementar as atividades de monitoramento, alerta e alarme, com o objetivo de aperfeiçoar a previsão de desastres e executar medidas de minimização dos impactos negativos sobre o Município;
- Promover a mobilização comunitária em áreas de riscos e intensificar programas de desenvolvimento de alertas, alarmes e preparação das comunidades para emergências locais;
- Manter os demais órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC informados sobre as atividades locais da Coordenação Municipal de proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
- Articular com os demais órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, nos níveis regional, estadual e nacional, bem como desenvolver iniciativas que visam organizar as empresas instaladas no Município para a primeira resposta em emergências e desastres, sejam de origem individual ou coletiva;
- Integrar ações de Defesa Civil no âmbito regional, articulando-se com os municípios vizinhos para implantação de políticas e ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres;
- Prover recursos orçamentários necessários para as ações relacionadas com a minimização de desastres, socorro, assistência humanitária e restabelecimento da normalidade social;
- Desempenhar tarefas administrativas inerentes à função, bem como representar a Instituição;
- Executar outras atividades inerentes à função, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- Trajar-se de maneira compatível com a função, evitando comentários que comprometam o sigilo do trabalho;

- Cumprir horário de trabalho, podendo este ser alterado diante da necessidade da Defesa Civil.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

LEI N.º 794, DE 23 DE MAIO DE 2019.

*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS
FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2019 a destinar recursos financeiros na importância de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em subvenção social, à Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.872.227/0001-27, conforme dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal de 2019, assim identificada:

- Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação
- Unidade Orçamentária 01 – Administração da Sec. M. de Educação
- Função 12 – Educação
- Subfunção 122 – Administração Geral
- Programa 0002 – Educação
- Projeto/Atividade 2.017 – Auxílio a Entidades Diversas
- Elemento de Despesa 33504300000 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recurso 10010000000 – Recursos Ordinários

Parágrafo único. Os valores serão repassados a partir da data de assinatura do instrumento jurídico de repasse celebrado, conforme cronograma de desembolso financeiro do plano de trabalho.

Art. 2º O repasse do recurso financeiro nos termos do artigo anterior se processará atendendo os requisitos e determinações da lei federal n.º 13.019/2014, com redação dada pela lei federal n.º 13.204/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento municipal de 2019 na época da liquidação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2019, revogadas disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 23 de Maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.

LEI N.º 795, DE 23 DE MAIO DE 2019.

*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS
FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA
RIONOVENSE – AEFAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2019 a destinar recursos financeiros na importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em subvenção social, à Associação Escola Família Agrícola Rionovense – AEFAR,
31 de maio de 2019 E X E C U T I V O Órgão Oficial do Município n.º 194

associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 36.403.640/0001-90, conforme dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal de 2019, assim identificada:

- Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação
- Unidade Orçamentária 01 – Administração da Sec. M. de Educação
- Função 12 – Educação
- Subfunção 122 – Administração Geral
- Programa 0002 – Educação
- Projeto/Atividade 2.017 – Auxílio a Entidades Diversas
- Elemento de Despesa 33504300000 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recurso 10010000000 – Recursos Ordinários

Parágrafo único. Os valores serão repassados a partir da data de assinatura do instrumento jurídico de repasse celebrado, conforme cronograma de desembolso financeiro do plano de trabalho.

Art. 2º O repasse do recurso financeiro nos termos do artigo anterior se processará atendendo os requisitos e determinações da lei federal n.º 13.019/2014, com redação dada pela lei federal n.º 13.204/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento municipal de 2019 na época da liquidação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2019, revogadas disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 23 de Maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.

LEI N.º 796, DE 23 DE MAIO DE 2019.

*TRATA DE REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa, em 1º de Junho de 2019, a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos Poder Legislativo e do Poder Executivo, no âmbito do Município de Rio Novo Do Sul, efetivos, contratados e comissionados, ativos e inativos, incluindo os profissionais do Magistério Municipal, que compreendem a Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional, no importe de 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos percentuais), referente ao período dos exercícios de 2017 e 2018.

Parágrafo único. Aos aposentados e pensionistas do Município amparados pela paridade constitucional, será concedida a revisão geral de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º A partir de 1º de Outubro de 2019, incidirá sobre a remuneração abrangida pelo art. 1º desta lei, a título de revisão do período acumulado do exercício de 2016, o importe de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais).

Art. 3º Os proventos de aposentadoria e as pensões, não amparadas pela paridade constitucional, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Legislativo e o Poder Executivo autorizados a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 23 de Maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 523, DE 09 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA FORMAÇÃO DE COMISSÃO PROVISÓRIA DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE CONTENÇÃO DA FORMAÇÃO ROCHOSA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO, o que determina a Constituição Federal em seu art. 5º, inciso XXXIII e art. 37, § 3º, inciso II, e a Lei nº 8.666/93, em seu art. 4º;

DECRETA

Art. 1º Fica designada a COMISSÃO PROVISÓRIA DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE CONTENÇÃO DA FORMAÇÃO ROCHOSA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, na seguinte composição:

- I – Presidente, Secretário Municipal de Obras;
- II – Membro, Secretário Municipal de Assistência Social;
- III – Membro, representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- IV – Membro, morador do Bairro Santo Antônio;
- V – Membro, Presidente da Associação dos Moradores do Bairro Santo Antônio – AMBASA;
- VI – Membro, representante da Empresa Executora da Obra;
- VII – Membro, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. O membro que faltar reunião ordinária mensal pela 2ª vez consecutiva, será substituído por nova indicação, a ser convocada pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão, fica designado o Secretário Municipal de Assistência Social para exercer as funções de Presidente Substituto.

Art. 3º A Comissão terá atribuição única e exclusiva de acompanhar o andamento da obra de contenção da formação rochosa do Bairro Santo Antônio, a qual é objeto do Processo Administrativo nº 002519/2018, o que se dará na seguinte forma, sem prejuízo da garantia de acesso à informação por outros meios previstos na legislação:

- I – A Administração Pública Municipal fornecerá mensalmente aos membros da Comissão, até o último dia útil do mês, relatório contendo informações acerca do andamento da obra mencionada no *caput*;
- II – Através de reunião mensal, os membros da Comissão tomarão conhecimento do relatório apresentado pela Administração Pública Municipal, e deliberação sobre necessidades de ações e providências;
- III – A comissão, por maioria de seus integrantes, poderá convocar até uma reunião mensal com o Prefeito Municipal para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao conteúdo do relatório de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social providenciará local adequado para instalação e funcionamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Fica a sociedade convocada, nos seguimentos civis que indica, a se manifestar quanto o interesse de integrar as vagas da Comissão ora formada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º O Prefeito Municipal baixará Portaria nomeando os membros desta Comissão, após prazo do artigo anterior, quando, se ausente de indicações, diligenciará de ofício quanto a solicitação de nomeação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul/ES, aos 09 de Maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 524, DE 09 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

- i. O disposto no Capítulo II da Lei Municipal n.º 374, de 03 de Novembro de 2009;
- ii. O OF.167/SEMUS/RNS, protocolizado sob o n.º 002103/2018, de origem da Secretaria Municipal de Saúde, que requer a nomeação de servidora pública para coordenação do Fundo Municipal de Saúde; e
- iii. As informações de que se extrai dos autos do processo supracitado, especialmente quanto ao fato de que a servidora indicada exerce as funções, a que se nomeia, desde a data de 02 de Maio de 2018;

PREZANDO

Pelo fiel cumprimento aos ditames legais no que concerne ao Fundo Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora JEANE KOBİ DOS SANTOS, matrícula n.º 001350, para a função de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, previstas no art. 5º da Lei Municipal n.º 374/2009.

Parágrafo Único. O exercício das atribuições conferidas pelo “caput” deste artigo se dará a título gracioso, sendo considerado relevante serviço prestado à municipalidade.

Art. 2º Fica ratificada a gerência exercida pela servidora ora nomeada, a partir da data de 02 de Maio de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 452/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul/ES, aos 09 de Maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 12, DE 09 DE MAIO DE 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA
APURAR FATO ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal 017/1990, e

Considerando o OF/SEMAS/RNS/N.º 331/2019, destinado ao Chefe do Poder Executivo para ciência e adoção de medidas cabíveis acerca de suposta prática de infração de servidor público, protocolizado sob o n.º 002316/2019;

RESOLVE

Art.1.º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do Servidor Público I. B. F., matrícula n.º 37.303, nos termos da lei municipal n.º 017/90, para apuração de possíveis irregularidades no exercício de suas funções públicas, conforme descrito nos autos do Processo Administrativo n.º 002316/2019.

Art. 2.º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior ficam designados os servidores da Portaria n.º 16/2017, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3.º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 09 de Maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL N.º 0472/2019
NOMEIA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com, a Lei n.º 038 de 06.12.91, RESOLVE: NOMEAR o (a) Sr.º (ª) RAFAEL NASCIMENTO DE CARVALHO para o cargo de MOTORISTA, carreira III, classe “A”, por ter sido aprovado em CONCURSO PÚBLICO realizado no ano de 2014/2015.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 07 DE MAIO DE 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N.º 0473/2019
TORNA SEM EFEITO ATOS DE PROVIMENTO

O EXM.º SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com § 6º do art. 16 da Lei 017 de 18 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. – Tornar sem efeito o ato de provimento Decreto Individual N.º. 0472 de 07 de maio de 2019, uma vez que o candidato nomeado RAFAEL NASCIMENTO DE CARVALHO desistiu expressamente da vaga no cargo de MOTORISTA.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 07 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N.º 0474/2019.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O EXM.º PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n.º 017/1990 e alterada pela Lei Municipal n.º 484/2012.

E considerando ainda, Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria n.º 18 de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. – HOMOLOGAR o estágio probatório e confirmar no respectivo cargo a servidora efetiva relacionada abaixo, declarando estável no serviço público, nos termos do art. n.º 41, §4º da Constituição Federal.

Processo n.º	Nome	Cargo	Período de Estágio	Conclusão
1008/2016	Dayana Pessini Marconsini	Professor MaMPA-V	10/08/2015 a 06/03/2019	Aprovada

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de término do Estágio Probatório

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 09 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0475/2019.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 017/1990 e alterada pela Lei Municipal nº 484/2012.

E considerando ainda, Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 18 de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. – HOMOLOGAR o estágio probatório e confirmar no respectivo cargo o servidor efetivo relacionado abaixo, declarando estável no serviço público, nos termos do art. nº 41, §4º da Constituição Federal.

Processo nº	Nome	Cargo	Período de Estágio	Conclusão
736/2012	Jefferson Dióney Rohr	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	04/05/2010 a 02/06/2013	Aprovado

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de término do Estágio Probatório

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 09 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0476/2019.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 017/1990 e alterada pela Lei Municipal nº 484/2012.

E considerando ainda, Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 18 de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. – HOMOLOGAR o estágio probatório e confirmar no respectivo cargo o servidor efetivo relacionado abaixo, declarando estável no serviço público, nos termos do art. nº 41, §4º da Constituição Federal.

Processo nº	Nome	Cargo	Período de Estágio	Conclusão
1032/2016	Patrick Costa do Amaral	Auxiliar Administrativo	10/08/2015 a 18/08/2018	Aprovado

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de término do Estágio Probatório

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 09 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0477/2019.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 017/1990 e alterada pela Lei Municipal nº 484/2012.

E considerando ainda, Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 18 de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. – HOMOLOGAR o estágio probatório e confirmar no respectivo cargo a servidora efetiva relacionada abaixo, declarando estável no serviço público, nos termos do art. nº 41, §4º da Constituição Federal.

Processo nº	Nome	Cargo	Período de Estágio	Conclusão
1010/2016	Debora Marcia Raasch Jacobsen	Técnico em Edificações	01/10/2015 a 03/11/2018	Aprovada

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de término do Estágio Probatório

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 09 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0478/2019.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 017/1990 e alterada pela Lei Municipal nº 484/2012.

E considerando ainda, Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 18 de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. – HOMOLOGAR o estágio probatório e confirmar no respectivo cargo o servidor efetivo relacionado abaixo, declarando estável no serviço público, nos termos do art. nº 41, §4º da Constituição Federal.

Processo nº	Nome	Cargo	Período de Estágio	Conclusão
1007/2016	Daniel Rocha Magalhães dos Santos	Contador	07/08/2015 a 08/08/2018	Aprovado

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de término do Estágio Probatório

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 09 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0479/2019.
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE DE PROFISSIONAL DO ENSINO.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 14 da Lei Municipal nº 123/98 de 29/01/1998.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER progressão por antiguidade aos profissionais de ensino, nas respectivas classes, níveis e padrões, tendo em vista estudo realizado pelo Departamento de Recursos Humanos em anexo, ao(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, retroagindo seus efeitos a data de vigência especificada no anexo – I deste decreto.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 10 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO INDIVIDUAL Nº 0479/2019.

Matrícula	NOMES	Progressão	Data do último Estudo por antiguidade	C.Funcional/Class e/Nível/Padrão-atual	C.Funcional/Classe/ Nível/Padrão – após a progressão	Data Início da Vigência
37133	Dayana Pessini Marconsini	1ª		MaMPA-V-1	MaMPA-V-2	06/03/2019
10472	Josiane Fernandes Louzada Haddad	7ª		MaMPA-V-11	MaMPA-V-12	03/05/2019
10480	Otaviana Koppe Almeida	7ª		MaMPA-V-11	MaMPA-V-12	03/05/2019

RIO NOVO DO SUL-ES, 09 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0480/2019 de 10/05/2019
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 486 de 05/03/2012.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: CERLANDE PAULO GOMES DA SILVA

Função: SERVENTE

Início: 02/05/2019

Término: 31/12/2019

Servidor Titular da Função: ÉRICA SERBATE MASSOLARI

Motivo do Afastamento: PEDIDO DE DEMISSÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 10 DE MAIO DE 2019

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0481/2019 de 10/05/2019

CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 486 de 05/03/2012.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: ANGELA MARIA PERIM BORSOI

Função: SERVENTE

Início: 02/05/2019

Término: 19/10/2019

Servidor Titular da Função: VALDA SILVEIRA DE SOUZA

Motivo do Afastamento: LICENÇA MÉDICA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 10 DE MAIO DE 2019

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0482/2019 de 10/05/2019

CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 486 de 05/03/2012.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: DRIELE FABRE MENEGARDO

Função: SERVENTE

Início: 02/05/2019

Término: 31/12/2019

Servidor Titular da Função: ILZA BENICIO DO ROSARIO

Motivo do Afastamento: APOSENTADORIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 10 DE MAIO DE 2019

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0483/2019.

EXONERA SERVIDORA DE PROVIMENTO EFETIVO.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – EXONERAR a pedido a servidora JACQUELINE ROHR DECOTTI CARDOSO do cargo de CUIDADOR/EDUCADOR, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, de provimento efetivo.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 15 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0484/2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 15, 16 e 17 na Lei 123/98 e na Lei 209/2003 e o Decreto n.º 056/98 de 22/06/98.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido progressão por merecimento aos profissionais de ensino, abaixo relacionados, nas respectivas classes, níveis e padrões, retroagindo seus efeitos na data de vigência especificadas abaixo.

Mat.	NOMES	N. Processo de Avaliação/ Quant. Pontos Apurados	C.Funcional/Class e/Nível/Padrão - atual	C.Funcional/Class e/Nível/Padrão – após a progressão	Data Vigência
37133	Dayana Pessini Marconsini	5275/2018-10	MaMPA-V-2	MaMPA-V-3	27/09/2018
28584	Jane Santos de Oliveira	1127/2019-10,5	MaMPA-V-7	MaMPA-V-8	22/02/2019

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 15 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0486/2019.

DISPENSA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – DISPENSAR o(a) servidor(a) SUELLEN WANDERMUREM ALTOE, da função confiança de ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO, ref. FC-1, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0487/2019.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o § 2º do art. 52 da Lei 108/97 e Lei nº 327/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora JEANE KOBİ DOS SANTOS, matrícula nº 1350, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO, ref. FC-1, na Secretaria Municipal de Saúde, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0488/2019.

NOMEIA SERVIDORA PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o § 2º do art. 52 da Lei 108/97.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a servidora SUELLEN WANDERMUREM ALTOE, Matrícula nº 39608, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de ENCARREGADO DE TURMA, ref. FC-3, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 23 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0489/2019.

EXONERA SERVIDORA DE CONTRATO TEMPORÁRIO A PEDIDO.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – EXONERAR a pedido em 02/05/2019 a servidora ANA PRISCILA LIMA DA COSTA, do cargo de MEDICO-PSF, no regime de contrato temporário.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 27 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0490/2019.

DISPENSA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – DISPENSAR o servidor DANIEL ROCHA MAGALHÃES DOS SANTOS, da função confiança de ENCARREGADO DE ÁREA, ref. FC-2, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 27 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0491/2019.

DISPENSA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – DISPENSAR a servidora DEBORA MARCIA RAASCH JACOBSEN, da função confiança de ENCARREGADO DE ÁREA, ref. FC-2, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 27 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0492/2019

TORNA SEM EFEITO ATOS DE PROVIMENTO

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com § 6º do art. 16 da Lei 017 de 18 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. – Tornar sem efeito o ato de provimento Decreto INDIVIDUAL N. 0468 de 29 de abril de 2019, uma vez que a candidata nomeada ADRIANA FERREIRA MIRANDA não tomou posse no prazo previsto no § 1º do art. 16 da Lei 017 de 18 de dezembro de 1990 no cargo PROFESSOR.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 29 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0493/2019.
EXONERA SERVIDORA DE PROVIMENTO EFETIVO.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – EXONERAR a pedido a servidora BARBARA SANTOS VALIATI, do cargo de NUTRICIONISTA, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, de provimento efetivo.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 31 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0494/2019 .
PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, nos uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 30/07/2019 da Técnica em Enfermagem abaixo relacionada, sujeito à rescisão antecipada:

Nome	Decreto Individual de Nomeação
Juliane da Penha Merencio	0462/2019

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo do Sul-ES, 31 de maio de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 2019

CONTRATO N° 067/2019

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

LOCADOR: Walter Fambre

OBJETO: Locação de um imóvel residencial situado à Rua Amâncio Martins dos Santos, nº 39, São José, CEP:29.290-000, neste município. O imóvel será utilizado para atender a família da Sr.(a) Aliciane Rodrigues dos Santos.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de maio de 2019 e término em 31 de outubro de 2019.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02 de maio de 2019.

CONTRATO N° 068/2019

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

LOCADOR: Orgipia Leocádia Hemerly de Almeida.

OBJETO: Locação de um imóvel residencial para sediar a estrutura da Coordenadoria Municipal de Planejamento.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de maio de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02 de maio de 2019.

CONTRATO N° 069/2019

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

LOCADOR: Louromi Rigoni Zonzini

OBJETO: Locação de um imóvel residencial situado a Rua Pinto Pacca, s/nº, centro, neste município, para atender a família da Sra. Caludinéia dos Santos Gomes.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de maio de 2019 e término em 31 de outubro de 2019.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02 de maio de 2019.

CONTRATO Nº 070/2019**LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul**LOCADOR:** Maria da Penha da Silva Serbate**OBJETO:** Locação de um imóvel residencial situado a Antonio Brandão, s/nº, Bairro Santo Antônio, neste município, para atender a família da Sra. Alessandra Paracatú.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2019 e término em 31 de outubro de 2019.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 02 de maio de 2019.**CONTRATO Nº 071/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul**CONTRATADO:** Messias Antonio Picoli – EPP.**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciada para atender a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início em 15 de maio de 2019 e término em 14 de junho de 2019.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 14 de maio de 2019.**CONTRATO Nº 072/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul**CONTRATADO:** G. B. Esteves ME.**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Sondagem de Solo para atender a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início em 15 de maio de 2019 e término em 14 de junho de 2019.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 14 de maio de 2019.**CONTRATO Nº 073/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul**CONTRATADO:** Florestal Coletas e Prestação de Serviços Ltda – Me.**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada para Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.500,05 (oito mil e quinhentos reais e cinco centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início em 15 de maio de 2019 e término em 14 de agosto de 2019.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 15 de maio de 2019.**CONTRATO Nº 074/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul**CONTRATADO:** JH Engenharia e Serviços Elétricos Ltda – Me.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de melhoria e instalação do Sistema de Iluminação do Centro Poliesportivo “Antonio Luiz da Silva”.**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início em 16 de maio de 2019 e término em 15 de julho de 2019.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 15 de maio de 2019.**CONTRATO Nº 075/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul**CONTRATADO:** Dirceu de Souza Bianchi**OBJETO:** Contratação para serviços de som e gravação de voz para atendimento das necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início em 16 de maio de 2019 e término em 15 de maio de 2020.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 15 de maio de 2019.**CONTRATO Nº 076/2019 - RESERVADO****LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul**LOCADOR:****OBJETO:** Locação de um imóvel residencial situado a Antonio Brandão, s/nº, Bairro Santo Antônio, neste município, para atender a família da Sra. Alessandra Paracatú.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2019 e término em 31 de outubro de 2019.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 02 de maio de 2019.

CONTRATO Nº 077/2019 - RESERVADO

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

LOCADOR:

OBJETO: Locação de um imóvel residencial situado a Antonio Brandão, s/nº, Bairro Santo Antônio, neste município, para atender a família da Sra. Alessandra Paracatú.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de maio de 2019 e término em 31 de outubro de 2019.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02 de maio de 2019.

CONTRATO Nº 078/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: José Alvaro Leal de Souza

OBJETO: Contratação de Serviços Contábeis (prestados por empresa especializada ou profissional contábil/pessoa física) para Comunidades Escolares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27 de maio de 2019 e término em 26 de junho de 2019.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 27 de maio de 2019.

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Despachar Ltda Me

OBJETO: Acréscimo de quilomentragem.

PRAZO: Estas alterações se fazem para o período retroativo 01 de abril de 2019 e término em 22 de novembro de 2019.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 27 de maio de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: UP Brasil Administração e Serviços Ltda

OBJETO: Alteração da Razão Social da empresa, do CNPJ e do endereço da sede Contratada no Contrato nº 065/2017.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de maio de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO

ATA Nº 046/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: J.M. Mercher Comercial do Rei - Me

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Scretaria Municipal de Assistencia Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.737,70 (trinta e nove mil e setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

PRAZO: 12 meses, a partir da assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28 de maio de 2019.

ATA Nº 047/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Distribuidora Santa Paula Ltda Me

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Scretaria Municipal de Assistencia Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.666,60 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

PRAZO: 12 meses, a partir da assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28 de maio de 2019.

ATA Nº 048/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Samuel da Silva Moraes Junior

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Scretaria Municipal de Assistencia Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.729,40 (vinte e sete mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

PRAZO: 12 meses, a partir da assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28 de maio de 2019.

ATA Nº 049/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Distribuidora Cnetro Sul Eirelli Epp

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Scretaria Municipal de Assistencia Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.197,50 (desesseis mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 meses, a partir da assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28 de maio de 2019.

ATA Nº 050/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Sandra Marcia Castilho Cabelino Magalhães

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Scretaria Municipal de Assistencia Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.541,70 (mil quinhentos e quarenta e um e setenta centavos).

PRAZO: 12 meses, a partir da assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28 de maio de 2019.

ATA Nº 051/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Braseiro Restaurantes, Comercio e Serviços Eireli

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Scretaria Municipal de Assistencia Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.040,25 (cinquenta e cinco mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO: 12 meses, a partir da assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28 de maio de 2019.

ATA Nº 052/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Vipsul Transporte e Turismo Ltda Mee

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de atletas.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO: 12 meses, a partir da assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de maio de 2019.

APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 062/2017

O apostilamento refere-se ao contrato 062/2017, entre a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e a empresa DESPACHAR LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do Contrato nº 062/2017 no importe de 3,9732400%, com base no INPC/IBGE, referente ao período de outubro de 2017 a setembro de 2018, retroagindo os seus efeitos a outubro de 2018.

Data da Assinatura: 24 de maio de 2019.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 063/2017

O apostilamento refere-se ao contrato 063/2017, entre a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e a empresa DESPACHAR LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do Contrato nº 063/2017 no importe de 3,9732400%, com base no INPC/IBGE, referente ao período de outubro de 2017 a setembro de 2018, retroagindo os seus efeitos a outubro de 2018.

Data da Assinatura: 24 de maio de 2019.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 064/2017

O apostilamento refere-se ao contrato 064/2017, entre a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e a empresa DESPACHAR LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do Contrato nº 064/2017 no importe de 3,9732400%, com base no INPC/IBGE, referente ao período de outubro de 2017 a setembro de 2018, retroagindo os seus efeitos a outubro de 2018.

Data da Assinatura: 24 de maio de 2019.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 017/2017

O apostilamento refere-se ao contrato 017/2017, entre a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e a empresa DESPACHAR LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do Contrato nº 017/2018 no importe de 4,6673600%, com base no INPC/IBGE, referente ao período de abril de 2018 a março de 2019, retroagindo os seus efeitos a abril de 2019.

Data da Assinatura: 24 de maio de 2019.

CANCELAMENTO DE ITEM

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

O Termo de Cancelamento refere-se a Ata de Registro de Preços nº 036/2019, entre o MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Fica cancelado a partir de 22/05/2019, através deste instrumento, o registro do item Propranolol, Cloridrato 40 mg, comprimido, licitado sob o Lote nº 100, da Ata de Registro de Preços nº 036/2019, cujo objeto é aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica Municipal.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2019

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa MESSIAS ANTONIO PICOLI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.584.670/0001-41, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 14/05/2019, a dar início à Prestação de Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado para atender a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Rio Novo do Sul-ES, 14 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa G. B. ESTEVES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.104.180/0001-08, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 14/05/2019, a dar início à Prestação de Serviços de Sondagem de Solo para atender a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Rio Novo do Sul-ES, 14 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa J H ENGENHARIA E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.530.371/0001-79, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 15/05/2019, a dar início à Prestação de Serviços de Melhoria e instalação do Sistema de Iluminação do Centro Poliesportivo “Antonio Luiz da Silva”.

Rio Novo do Sul-ES, 15 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa FLORESTAL COLETAS E PRESTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.865.758/0001-09, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 15/05/2019, a dar início à Prestação de Serviços emergencial para Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos de Saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Rio Novo do Sul-ES, 15 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 011/2019

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL, inscrito no CNPJ nº 14.004.319/0001-08, autoriza a empresa DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739, inscrita no CNPJ sob o nº 30.352.325/0001-02, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 16/05/2019, a dar início à Prestação de Serviços de divulgação em carro de som com sonorização e locução, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Rio Novo do Sul-ES, 16 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARCOS CARDOSO MURACA
Secretário Municipal de Saúde

ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº:

001831/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000011/2019

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ATLETAS

ADJUDICATÁRIO:

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S):

VIPSUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA MEE nos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VALOR TOTAL:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da empresa VIPSUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA MEE, pelo valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 23 de maio de 2019.

 JEFFERSON DIONEY ROHR

Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: 000562/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº: 000009/2019

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADJUDICATÁRIO:

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S):

BRASEIRO RESTAURANTES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI nos lotes 4, 5, 10, 16, 20, 21, 22, 24, 32, 35, 40, 45, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 56, 66, 67, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 88, 95, 99, 101, 102, 112, 114 e 116 no valor total de R\$ 55.040,25 (cinquenta e cinco mil quarenta reais e vinte e cinco centavos), COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME nos lotes 29, 31, 33, 34, 41, 42, 62, 65 e 98 no valor total de R\$ 27.729,40 (vinte e sete mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), COMERCIAL DUGUANDU LTDA ME nos lotes 1, 8, 27 e 28 no valor total de R\$ 1.541,70 (um mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos), DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP nos lotes 3, 11, 14, 51, 70, 84, 103 e 104 no valor total de R\$ 16.197,50 (dezesseis mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME nos lotes 2, 9, 18, 30, 63, 64, 69, 75, 94, 96, 97 e 106 no valor total de R\$ 35.666,60 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) e J.M. MERCHER COMERCIAL DU REI - ME nos lotes 6, 7, 12, 13, 15, 17, 19, 23, 25, 26, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 46, 50, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 68, 74, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 100, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 113 e 115 no valor total de R\$ 39.737,70 (trinta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

VALOR TOTAL:

R\$ 175.913,15 (cento e setenta e cinco mil novecentos e treze reais e quinze centavos)

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) BRASEIRO RESTAURANTES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME, COMERCIAL DUGUANDU LTDA ME, DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP, DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME e J.M. MERCHER COMERCIAL DU REI - ME, pelo valor global de R\$ 175.913,15 (cento e setenta e cinco mil novecentos e treze reais e quinze centavos), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 23 de maio de 2019.

 JEFFERSON DIONEY ROHR

Pregoeiro Municipal

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000011/2019

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ATLETAS

HOMOLOGADO POR:

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):

VIPSUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA MEE

VALOR TOTAL:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) VIPSUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA MEE, pelo valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 27 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000009/2019

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGADO POR:

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):

BRASEIRO RESTAURANTES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME, COMERCIAL DUGUANDU LTDA ME, DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP, DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME e J.M. MERCHER COMERCIAL DU REI - ME

VALOR TOTAL:

R\$ 175.913,15 (cento e setenta e cinco mil novecentos e treze reais e quinze centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) BRASEIRO RESTAURANTES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME, COMERCIAL DUGUANDU LTDA ME, DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP, DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME e J.M. MERCHER COMERCIAL DU REI - ME, pelo valor global de R\$ 175.913,15 (cento e setenta e cinco mil novecentos e treze reais e quinze centavos).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 27 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003332/2019

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fundamento no ARTIGO 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AOS ÁRBITROS E COMISSÃO ORGANIZADORA DOS JOGOS ESCOLARES DO ESPÍRITO SANTO (JEES), a favor da(s) empresa(s) POUSADA TRÊS IRMÃS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.539.941/0001-14, no valor global de R\$ 9.324,00 (nove mil trezentos e vinte e quatro reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 31 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003309/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ART. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, para REVISÃO PERIÓDICA NA AUTORIZADA RENAULT, DE 60.000 KM, CONFORME MANUAL DO VEÍCULO PLACA PPV 9062, NOVO LOGAN EXP 1.6 SCE, QUE ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UMA VEZ QUE O VEÍCULO SE ENCONTRA DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA, a favor da(s) empresa(s) AUTO FRANCE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.432.283/0003-82, no valor global de R\$ 1.257,21 (um mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 30 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002908/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE ADESIVO EM VINIL PARA SER UTILIZADO NA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE, a favor da(s) empresa(s) M.V.LEAL DESIGNER - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.388.725/0001-48, no valor global de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 28 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003090/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ART. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE REVISÃO AUTORIZADA RENAULT PARA VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOGAN 1.6 SCE PLACA PPW 1107, a favor da(s) empresa(s) AUTO FRANCE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.432.283/0003-82, no valor global de R\$ 1.237,85 (um mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 27 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002774/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DO TIPO BOTINAS, PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE, a favor da(s) empresa(s) RENATO CECILIOTTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.906.818/0001-80, no valor global de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 27 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002607/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA LATERAL COM EMPULHADURA CIRCULAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ROTINEIRA EM ESTRADAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE, a favor da(s) empresa(s) PIMATEC COMERCIO DE TINTAS, MAQUINAS AGRICOLAS E METALURGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.316.084/0002-60, no valor global de R\$ 2.538,00 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 28 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002437/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ART. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE REVISÃO AUTORIZADA RENAULT PARA VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOGAN 1.6 SCE PLACA PPW 1107, a favor da(s) empresa(s) AUTO FRANCE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.432.283/0003-82, no valor global de R\$ 1.464,12 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 02 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002088/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, I, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SONDAGEM E TOPOGRAFIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, a favor da(s) empresa(s) G B ESTEVES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.104.180/0001-08 e MESSIAS ANTONIO PICOLI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.584.670/0001-41, no valor global de R\$ 15.000,01 (quinze mil reais e um centavo), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 14 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001429/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS (PRESTADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL CONTÁBIL/PESSOA FÍSICA) PARA ATENDER AS COMUNIDADES ESCOLARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a favor da(s) empresa(s) JOSÉ ÁLVARO LEAL DE SOUZA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 577.119.507-30, no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 22 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000703/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDAS NO ABRIGO INSTITUCIONAL "ARNALDA CRISTINA DE AGUIAR", a favor da(s) empresa(s) J C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.831.925/0001-30 e J.M. MERCHER COMERCIAL DU REI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.112.495/0001-18, no valor global de R\$ 2.095,80 (dois mil noventa e cinco reais e oitenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 15 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001673/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL, a favor da(s) empresa(s) FLORESTAL COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.865.758/0001-09, no valor global de R\$ 8.500,05 (oito mil quinhentos reais e cinco centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 08 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002299/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) SACOS DE 08 KG DE CAL, COM FIXADOR, NA COR BRANCA, PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, a favor da(s) empresa(s) JOSÉ INÁCIO BIANCHINE-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.334.878/0001-00, no valor global de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 29 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000661/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONserto EM 03 (TRÊS) BOMBAS SUBMERSÍVEIS ABS MOD. ROBUSTA 300T 220/380V PARA ATENDER A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CAPIM ANGOLA, a favor da(s) empresa(s) FIORIN & FURLAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.790.966/0001-11, no valor global de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 29 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001204/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS (P, M, G e GG) EM MALHA PP - ANTIPIILING, DA COR BRANCA, COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO, PARA PROJETOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a favor da(s) empresa(s) AVANTE DIGITAL BRINDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.528.541/0001-02 e MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELEI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.406.327/0001-01, no valor global de R\$ 10.808,20 (dez mil oitocentos e oito reais e vinte centavos), face ao

disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
 Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.
 Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 17 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000603/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO ANTÔNIO LUIZ DA SILVA, a favor da(s) empresa(s) J H ENGENHARIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.530.371/0001-79, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 13 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002949/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE TINTA IMPERMEABILIZANTE - PROTEÇÃO SOL E CHUVA - PARA SER UTILIZADA NA CONCLUSÃO DOS REPAROS NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA COMUNIDADE DE QUARTEIRÃO, a favor da(s) empresa(s) R P BINDELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.426.364/0001-21, no valor global de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 28 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002686/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA USO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DIVERSOS SETORES DESSA SECRETARIA, a favor da(s) empresa(s) JM SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.556.758/0001-03, no valor global de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 17 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002759/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO XVII, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 10.000 KM EM MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8, PLACA QRF3D29, UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a favor da(s) empresa(s) DROSDSKY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.770.761/0001-56, no valor global de R\$ 1.556,66 (um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002626/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO XVII, da Lei nº 8.666/93, para REVISÃO DE 10.000KM NA AUTORIZADA RENAULT, DO VEÍCULO KWID 1.0, PLACA OYI 2655, QUE ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a favor da(s) empresa(s) AUTO FRANCE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.432.283/0003-82, no valor global de R\$ 511,81 (quinhentos e onze reais e oitenta e um centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 06 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002480/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO XVII, da Lei nº 8.666/93, para REVISÃO DE 10.000KM NA AUTORIZADA RENAULT, DO VEÍCULO KWID 1.0, PLACA OYI 2657, QUE ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a favor da(s) empresa(s) AUTO FRANCE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.432.283/0003-82, no valor global de R\$ 511,81 (quinhentos e onze reais e oitenta e um centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 06 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002371/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO XVII, da Lei nº 8.666/93, para REVISÃO DE 10.000KM NA AUTORIZADA RENAULT, DO VEÍCULO KWID 1.0, PLACA OYI 2662, QUE ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a favor da(s) empresa(s) AUTO FRANCE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.432.283/0003-82, no valor global de R\$ 511,81 (quinhentos e onze reais e oitenta e um centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 02 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002387/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONCLUSÃO DE REPAROS NA ESF DE QUARTEIRÃO DEVIDO INFILTRAÇÕES CAUSADAS PELAS CHUVAS, a favor da(s) empresa(s) COMERCIAL MARCON LTDA-ME MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.929.469/0001-35, FERNANDES E RENOVATO ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.097.114/0001-00 e JOSÉ INÁCIO BIANCHINE-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.334.878/0001-00, no valor global de R\$ 2.069,54 (dois mil sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 17 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001397/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a favor da(s) empresa(s) DIRCEU DE SOUZA BIANCHI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.352.325/0001-02, no valor global de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 13 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000350/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOSSERA PARA REALIZAÇÃO DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE, a favor da(s) empresa(s) CAZELE SPORT LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.579.577/0001-60, no valor global de R\$ 1.749,00 (um mil setecentos e quarenta e nove reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 28 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000274/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO EM 2019, a favor da(s) empresa(s) FARDIM ESPORTES LTDA -MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.552.207/0001-92, no valor global de R\$ 16.982,00 (dezesesseis mil novecentos e oitenta e dois reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 29 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

CONCURSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES, no uso das suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 017/90, torna público, para conhecimento dos interessados que:

1 - A Prefeitura Municipal *CONVOCA* os candidatos abaixo relacionados, conforme classificação de aprovados no concurso público realizado no ano de 2014/2015, homologado pelo Edital de Homologação datado de 25/06/2015, para a realização da 4ª Etapa do certame nos termos do item 1.1 do Edital Principal – comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório para apresentarem os documentos necessários para a posse relacionados no item 9.2 do Edital Principal junto a área de Recursos Humanos no prazo decadencial de 30(trinta) dias.

“9.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da Comprovação de Requisitos e Exames Médicos e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de Regularização da Receita Federal;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e Original)
- h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir; e
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

2ª Fase - Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

9.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no item 9.2 deste Edital, o candidato será convocado por ato do Poder Executivo e deverá assumir o cargo no prazo previsto pela Prefeitura.

9.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 9.2, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.

9.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6 O candidato aprovado, após convocação e nomeação, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de até 3 (três) anos.” (sem grifo no original)

CARGO	Classificação	PcD*	NOME DO CANDIDATO
Fiscal Sanitário	1º	-	Viviane Caetano De Amorim
Professor MaMPA	36º	-	Lynda Moreno Ramos
Trabalhador Braçal	8º	-	Tobias Cardozo Neto
Trabalhador Braçal	9º	-	José Carlos Geraldo Rossi
Trabalhador Braçal	10º	-	Rodriangelo Soares Farias

2- Os candidatos deverão apresentar também, para fins de inclusão no cadastro de servidores:

- Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão, (se for o caso).
- Cópia do Comprovante de Residência (água, luz, telefone);
- Certidão Negativa Criminal
- Certidão dos filhos menores de 21 anos (fins de IRRF ou Salário Família);
- Cartão de vacinação dos filhos até 6 anos de idade;
- Comprovante de frequência escolar dos filhos de 7 a 14 anos;
- Declaração de Bens (ou Declaração Anual de ajuste Fiscal entregue a Receita Federal do Brasil) e Declaração que não exerce outro cargo Público (Modelo disponível do ARH).

3 - A perícia médica poderá ser agendada junto à área de Recursos Humanos, após a entrega da documentação exigida na 1ª fase, e nos termos da Portaria nº 079/2008 e suas alterações, o candidato deverá ser submetido a exame clínico na perícia médica apresentando os seguintes exames, de acordo com o cargo para o qual foi aprovado.

3.1 – Para TODOS os cargos serão exigidos os seguintes exames médicos admissionais:

- Laudo Psiquiátrico detalhado;
- Laudo Dermatológico detalhado;
- Laudo Oftalmológico detalhado;
- Laudo Odontológico;
- Laudo cardiológico Teste Ergométrico (acima de 35 anos);
- RX de Tórax com Laudo;

- Hemograma Completo com Plaquetas;
- Glicose em jejum;
- Ureia e Creatinina;
- TGO;
- TGP;
- GAMA GT;
- TAP;
- VDRL;
- Classificação Sanguínea ABO e Fator RH;
- Fezes;
- Urina EAS.

3.2 No caso específico do cargo de PROFESSOR será exigido ainda o seguinte exame:

- Laudo de Otorrinolaringologista com Vídeo Laringoscopia;
- Ultrassonografia do Ombro Dominante;
- Teste Alérgico.

3.3 No caso específico do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL será exigido ainda o seguinte exame:

- RX de coluna Lombar com Laudo.

4 - E considerando o disposto no item 9.4 do Edital (*O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 9.2, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória*) caso o candidato faça opção pela desistência temporária deverá protocolizar no protocolo geral da Prefeitura a declaração de *renúncia temporária*, conforme modelo constante no anexo I deste Edital, no prazo máximo de 30 dias contados da publicação deste Edital.

Rio Novo do Sul/ ES, 03 de maio de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Anexo I

Modelo

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA TEMPORÁRIA

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Rio Novo do Sul -ES

Eu, _____, portador(a) do R.G nº _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, habilitado (a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Edital nº 32/2019, publicado na forma da lei, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho, pelo presente, manifestar minha renúncia à nomeação e requerer a Vossa Excelência meu reposicionamento em último lugar na lista dos aprovados para o referido cargo, conforme previsto no item 9.4 do Edital 01/2014.

Rio Novo do Sul (ES), _____ de _____ de _____.

Assinatura

Firma reconhecida em cartório.

PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 08/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019

CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando os candidatos classificados para a seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com o EDITAL nº 04 de 31 de janeiro de 2019, torna pública a CONVOCAÇÃO para o exercício da função as candidatas abaixo relacionadas, conforme classificação, a saber:

SERVENTE – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
27	44	CERLANDE PAULO GOMES DA SILVA
28	13	ANGELA MARIA PERIM BORSOI
29	01	DRIELE FABRE MENEGARDO

1. As candidatas têm o prazo de (03) três dias úteis após a publicação do edital para se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos, com as cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.

1.1. Documentos para contrato:

- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- Título de Eleitor;
- Comprovante Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Residência;
- Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- Certidão Negativa Criminal;
- INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

1.2. Exames:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- VDRL;
- EAS (URINA);
- EPF (FEZES).

RIO NOVO DO SUL/ES, 02 DE MAIO DE 2019.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

EDITAL N º 08/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 09/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019

CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando os candidatos classificados para a seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com o EDITAL nº 04 de 31 de janeiro de 2019, torna pública a CONVOCAÇÃO para o exercício da função a candidata abaixo relacionada, conforme classificação, a saber:

SERVENTE – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
30	11	MAGNA THOMPSON VICENTE

2. A candidata tem o prazo de (03) três dias úteis após a publicação do edital para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, com as cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.

1.3. Documentos para contrato:

- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Residência;
- Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- Certidão Negativa Criminal;
- INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

1.4. Exames:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- VDRL;
- EAS (URINA);
- EPF (FEZES).

RIO NOVO DO SUL/ES, 14 DE MAIO DE 2019.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
 Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

EDITAL N º 09/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

EDITAL N.º 02/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2019
RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

1. A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento de função pública de DENTISTA ESF e RECEPCIONISTA, de acordo com as normas do EDITAL nº 01 de 29 de abril de 2019, conforme disposto, a saber:

DENTISTA ESF – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL	DESEMPATE
01	21	MARIANA PAULA SCHEIDEGGER BARROS	6	6	12 PONTOS	-
02	09	IZABELA MARQUEZINI CABRAL	0	10	10 PONTOS	-
03	20	ALINE MENEGARDO VASCONCELOS	0	6	6 PONTOS	-
04	05	CHRISTIANNE ALVES LEAL	0	4	4 PONTOS	22/06/1989
05	25	ISAURA NUNES KOBİ	0	4	4 PONTOS	18/11/1996
06	15	BIANCA DALMOLIN FERREIRA	0	0	0 PONTOS	-

RECEPCIONISTA – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL	DESEMPATE
01	01	ROSIANE VANDERMUREM DE SOUZA KOBİ	52	40	92 PONTOS	-
02	18	GEOVANEIA GARCIA DOS SANTOS DA SILVA	46	16,4	62,4 PONTOS	-
03	03	RAQUEL MORAES CARVALHO DA SILVA	18	40	58 PONTOS	-
04	17	DAYANE DE OLIVEIRA ARAUJO	6	36	42 PONTOS	-
05	31	LARISSA NUNES FRANCISCO DE SOUZA	0	40	40 PONTOS	-
06	11	MARINÉS PEREIRA DA SILVA SCHAYDER	28	8	36 PONTOS	-
07	14	MARIANA TOGNERI FERREIRA	0	32	32 PONTOS	-
08	24	STEPHANIE DA SILVA NEGRÃO	7	24,3	31,3 PONTOS	-
09	08	JULIANA CASIMIRO BERTHOLI DA SILVA	0	24	24 PONTOS	-

10	19	MARIA TEREZA BAYERL	0	20	20 PONTOS	18/05/1971
11	06	JAQUELINE PINTO PAULO	0	20	20 PONTOS	18/12/1985
12	04	GUSTAVO DA SILVA GIOVANELLI	0	16	16 PONTOS	-
13	16	ANA CLAUDIA SANTOS ADMIRAL	15	0	15 PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO
14	22	ALAIR SAMANTHA ZAMPIROLI PEÇANHA	1	14	15 PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO
15	30	AMANDA CHRISTINA SOARES DA SILVA SEGOVIA	0	7	7 PONTOS	-
16	26	ZENILDA DO CARMO CASTELLARI	0	0	0 PONTOS	08/01/1971
17	23	JOCILENE RAUTA BALBINO	0	0	0 PONTOS	07/04/1973
18	29	MARIA DA PENHA BATISTA SCHEIDEGGER	0	0	0 PONTOS	17/01/1977
19	12	EDINEIA BENEVIDES THOMPSON	0	0	0 PONTOS	29/10/1982
20	13	FLAVIANI ALMEIDA DO ESPÍRITO SANTO	0	0	0 PONTOS	07/09/1989
21	02	DESIRRE PAIXÃO LANGA FABRE	0	0	0 PONTOS	30/09/1992
22	27	CARINA GOMES GIOVANELLI	0	0	0 PONTOS	15/03/1995
23	28	THALITA OLIVEIRA PORCIANO	0	0	0 PONTOS	09/06/1995
24	07	GEORGIA HERINGER DA SILVA MAGALHÃES	0	0	0 PONTOS	22/02/1996
25	32	WALLACE DE OLIVEIRA	0	0	0 PONTOS	08/10/1997
26	10	RAYRAN CASTELLARI DA SILVA	0	0	0 PONTOS	09/08/1999

Rio Novo do Sul/ES, 09 de maio de 2019.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO

Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY

Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2019

EDITAL N º 02/2019

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 03/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2019
RESPOSTA RECURSO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

2. Que foram interpostos os seguintes recursos:

Nº PROTOCOLO REQUERENTE	SÍNTESE DO RECURSO	SÍNTESE DA RESPOSTA
002916/2019 GUSTAVO DA SILVA GIOVANELLI	Revisão da pontuação de títulos	Considerando os certificados apresentados na área de informática, a comissão decidiu aceitar somente um certificado/diploma na área de informática por candidato, sendo que, quanto aos candidatos que apresentaram mais de um título nessa área, foi considerado para pontuação o de maior carga horária. Considerando os demais certificados dos quais foi requerida revisão, verificou-se que não atendem ao disposto no item 7.1. letra b, do edital, pois somente foram considerados cursos na área de atuação, restando conhecido e indeferido o recurso.
002931/2019 DAYANE DE OLIVEIRA ARAUJO	Revisão da pontuação de títulos	Considerando o certificado apresentado do qual foi requerida revisão, verificou-se que não atende ao disposto no item 7.4. do edital, restando conhecido e indeferido o recurso.

3. APÓS A REVISÃO DOS RECURSOS, a listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento de função pública de DENTISTA ESF e RECEPCIONISTA, de acordo com as normas do EDITAL nº 01 de 29 de abril de 2019, conforme disposto, a saber:

DENTISTA ESF – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL	DESEMPATE
01	21	MARIANA PAULA SCHEIDEGGER BARROS	6	6	12 PONTOS	-
02	09	IZABELA MARQUEZINI CABRAL	0	10	10 PONTOS	-
03	20	ALINE MENEGARDO VASCONCELOS	0	6	6 PONTOS	-
04	05	CHRISTIANNE ALVES LEAL	0	4	4 PONTOS	22/06/1989

05	25	ISAURA NUNES KOBİ	0	4	4 PONTOS	18/11/1996
06	15	BIANCA DALMOLIN FERREIRA	0	0	0 PONTOS	-

RECEPCIONISTA – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL	DESEMPA TE
01	01	ROSIANE VANDERMUREM DE SOUZA KOBİ	52	40	92 PONTOS	-
02	18	GEOVANE GARCIA DOS SANTOS DA SILVA	46	16,4	62,4 PONTOS	-
03	03	RAQUEL MORAES CARVALHO DA SILVA	18	40	58 PONTOS	-
04	17	DAYANE DE OLIVEIRA ARAUJO	6	36	42 PONTOS	-
05	31	LARISSA NUNES FRANCISCO DE SOUZA	0	40	40 PONTOS	-
06	11	MARINÊS PEREIRA DA SILVA SCHAYDER	28	8	36 PONTOS	-
07	14	MARIANA TOGNERI FERREIRA	0	32	32 PONTOS	-
08	24	STEPHANIE DA SILVA NEGRÃO	7	24,3	31,3 PONTOS	-
09	08	JULIANA CASIMIRO BERTHOLI DA SILVA	0	24	24 PONTOS	-
10	19	MARIA TEREZA BAYERL	0	20	20 PONTOS	18/05/1971
11	06	JAQUELINE PINTO PAULO	0	20	20 PONTOS	18/12/1985
12	04	GUSTAVO DA SILVA GIOVANELLI	0	16	16 PONTOS	-
13	16	ANA CLAUDIA SANTOS ADMIRAL	15	0	15 PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO
14	22	ALAIR SAMANTHA ZAMPIROLI PEÇANHA	1	14	15 PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO
15	30	AMANDA CHRISTINA SOARES DA SILVA SEGOVIA	0	7	7 PONTOS	-
16	26	ZENILDA DO CARMO CASTELLARI	0	0	0 PONTOS	08/01/1971
17	23	JOCILENE RAUTA BALBINO	0	0	0 PONTOS	07/04/1973
18	29	MARIA DA PENHA BATISTA SCHEIDEGGER	0	0	0 PONTOS	17/01/1977
19	12	EDINEIA BENEVIDES THOMPSON	0	0	0 PONTOS	29/10/1982

20	13	FLAVIANI ALMEIDA DO ESPÍRITO SANTO	0	0	0 PONTOS	07/09/1989
21	02	DESIRRE PAIXÃO LANGA FABRE	0	0	0 PONTOS	30/09/1992
22	27	CARINA GOMES GIOVANELLI	0	0	0 PONTOS	15/03/1995
23	28	THALITA OLIVEIRA PORCIANO	0	0	0 PONTOS	09/06/1995
24	07	GEORGIA HERINGER DA SILVA MAGALHÃES	0	0	0 PONTOS	22/02/1996
25	32	WALLACE DE OLIVEIRA	0	0	0 PONTOS	08/10/1997
26	10	RAYRAN CASTELLARI DA SILVA	0	0	0 PONTOS	09/08/1999

4. Que as decisões dos recursos estão disponíveis no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Rio Novo do Sul/ES, 15 de maio de 2019.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO

Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY

Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2019

EDITAL N.º 03/2019

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 04/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2019

RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

5. A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento de função pública de DENTISTA ESF e RECEPCIONISTA, de acordo com as normas do EDITAL nº 01 de 29 de abril de 2019, conforme disposto, a saber:

DENTISTA ESF – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL	DESEMPATE
---------------	--------------	-------------------	-------------------------	----------------	-------	-----------

01	21	MARIANA PAULA SCHEIDEGGER BARROS	6	6	12 PONTOS	-
02	09	IZABELA MARQUEZINI CABRAL	0	10	10 PONTOS	-
03	20	ALINE MENEGARDO VASCONCELOS	0	6	6 PONTOS	-
04	05	CHRISTIANNE ALVES LEAL	0	4	4 PONTOS	22/06/1989
05	25	ISAURA NUNES KOBİ	0	4	4 PONTOS	18/11/1996
06	15	BIANCA DALMOLIN FERREIRA	0	0	0 PONTOS	-

RECEPCIONISTA – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL	DESEMPATE
01	01	ROSIANE VANDERMUREM DE SOUZA KOBİ	52	40	92 PONTOS	-
02	18	GEOVANE GARCIA DOS SANTOS DA SILVA	46	16,4	62,4 PONTOS	-
03	03	RAQUEL MORAES CARVALHO DA SILVA	18	40	58 PONTOS	-
04	17	DAYANE DE OLIVEIRA ARAUJO	6	36	42 PONTOS	-
05	31	LARISSA NUNES FRANCISCO DE SOUZA	0	40	40 PONTOS	-
06	11	MARINÊS PEREIRA DA SILVA SCHAYDER	28	8	36 PONTOS	-
07	14	MARIANA TOGNERI FERREIRA	0	32	32 PONTOS	-
08	24	STEPHANIE DA SILVA NEGRÃO	7	24,3	31,3 PONTOS	-
09	08	JULIANA CASIMIRO BERTHOLI DA SILVA	0	24	24 PONTOS	-
10	19	MARIA TEREZA BAYERL	0	20	20 PONTOS	18/05/1971
11	06	JAQUELINE PINTO PAULO	0	20	20 PONTOS	18/12/1985
12	04	GUSTAVO DA SILVA GIOVANELLI	0	16	16 PONTOS	-
13	16	ANA CLAUDIA SANTOS ADMIRAL	15	0	15 PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO
14	22	ALAIR SAMANTHA ZAMPIROLI PEÇANHA	1	14	15 PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO
15	30	AMANDA CHRISTINA SOARES DA SILVA SEGOVIA	0	7	7 PONTOS	-

16	26	ZENILDA DO CARMO CASTELLARI	0	0	0 PONTOS	08/01/1971
17	23	JOCILENE RAUTA BALBINO	0	0	0 PONTOS	07/04/1973
18	29	MARIA DA PENHA BATISTA SCHEIDEGGER	0	0	0 PONTOS	17/01/1977
19	12	EDINEIA BENEVIDES THOMPSON	0	0	0 PONTOS	29/10/1982
20	13	FLAVIANI ALMEIDA DO ESPÍRITO SANTO	0	0	0 PONTOS	07/09/1989
21	02	DESIRREÊ PAIXÃO LANGA FABRE	0	0	0 PONTOS	30/09/1992
22	27	CARINA GOMES GIOVANELLI	0	0	0 PONTOS	15/03/1995
23	28	THALITA OLIVEIRA PORCIANO	0	0	0 PONTOS	09/06/1995
24	07	GEORGIA HERINGER DA SILVA MAGALHÃES	0	0	0 PONTOS	22/02/1996
25	32	WALLACE DE OLIVEIRA	0	0	0 PONTOS	08/10/1997
26	10	RAYRAN CASTELLARI DA SILVA	0	0	0 PONTOS	09/08/1999

6. Que não houve interposição de recursos para autoridade superior, razão pela qual HOMOLOGA o resultado definitivo do processo seletivo simplificado em epígrafe.

Rio Novo do Sul/ES, 21 de maio de 2019.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO

Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY

Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2019

EDITAL N º 04/2019

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 05/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2019

CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando os candidatos classificados para a seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com o EDITAL nº 04 de 21 de maio de 2019, torna pública a CONVOCAÇÃO para o exercício da função as candidatas abaixo relacionadas, conforme classificação, a saber:

DENTISTA ESF – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
---------------	--------------	-------------------	-----------

01	21	MARIANA PAULA SCHEIDEGGER BARROS	12 PONTOS
----	----	----------------------------------	-----------

RECEPCIONISTA – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	01	ROSIANE VANDERMUREM DE SOUZA KOBİ	92 PONTOS

7. As candidatas têm o prazo de (03) três dias úteis após a publicação do edital para se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos, com as cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.

7.1. Documentos para contrato:

- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Residência;
- Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- Registro no Conselho Regional Competente;
- Comprovante de Regularidade no Conselho Regional Competente;
- Certidão Negativa Criminal;
- INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

7.2. Exames:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- VDRL;
- EAS (URINA);
- EPF (FEZES).

Rio Novo do Sul/ES, 21 de maio de 2019.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO

Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY

Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2019

EDITAL N º 05/2019

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

IPASNOSUL

ATA

Ata n.º 136/2019

Sessão Ordinária

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada às dez horas do dia 30 de abril de 2019, na sede do IPASNOSUL, com a presença do conselheiro ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, membro nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL. Presentes à reunião os seguintes conselheiros membros: ELY DECOTHÉ JÚNIOR, Presidente do CMP, DANIEL DA SILVA, THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO, GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA e CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA. Em seguida, tendo quorum suficiente, foi dado seguimento aos trabalhos: A) Foi realizada votação para eleição do Presidente do Conselho e, após deliberações dos conselheiros, ficou assim definido: foi eleito como presidente ELY DECOTHÉ JUNIOR, e como Vice Presidente GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA. A seguir foi dado seguimento aos trabalhos; B) Foi relatado pelo Diretor Presidente do IPASNOSUL o saldo financeiro existente; C) Foi apresentada a revisão da Política Anual de Investimentos 2019 para adequação às alterações implementadas pela Res. 4.695 de 27/11/2018, de forma a contemplar os novos limites legais, sendo aprovada por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a ata e assinada por todos os presentes.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
Conselheiro

THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO
Conselheira

ELY DECOTHÉ JUNIOR
Presidente

CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA
Conselheira

DANIEL DA SILVA
Conselheiro

GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA
Conselheira

Ata n.º 137/2019

Sessão Ordinária

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada às dez horas do dia 22 de maio de 2019, na sede do IPASNOSUL, com a presença do conselheiro ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, membro nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL. Presentes à reunião os seguintes conselheiros membros: ELY DECOTHÉ JÚNIOR, Presidente do CMP, DANIEL DA SILVA, THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO, GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA e CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA. Presente a convidada ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA, Diretora Administrativa-Financeira e Previdenciária do IPASNOSUL. Em seguida, tendo quorum suficiente, foi dado seguimento aos trabalhos: A) Foi relatado pelo Diretor Presidente do IPASNOSUL o saldo financeiro existente; B) Foi apresentada a Avaliação Atuarial 2019 e foi constatado que o Custo Normal apurado para o Fundo Financeiro foi de 30,91%, o mesmo percentual já praticado; C) Foi constatado que o Custo Normal apurado para o Fundo Previdenciário é de 29,47%. Como a diferença entre o Custo Normal praticado atualmente (28,79%) e o apurado é mínima, e considerando que o Plano está superavitário, os atuários responsáveis pela elaboração da Avaliação Atuarial sugeriram manter o Custo Normal praticado de 28,79%; D) Após debate, optou-se por manter os atuais percentuais praticados, não precisando, portanto, serem alterados. Sendo assim, o art. 14 da Lei 264 de 29 de dezembro de 2005, deverá continuar assim expresso:

Art. 14 – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 17,79% (dezesete vírgula setenta e nove por cento) e 11,00% (onze por cento) ao FUNPREV e de 19,91 (dezenove vírgula noventa e um por cento) e 11,00% (onze por cento) ao FUNFIN.

E) Após análise o Conselho homologou a Avaliação Atuarial, autorizando o Presidente a encaminhá-la ao Executivo Municipal. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a ata e assinada por todos os presentes.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO

Conselheiro
 ELY DECOTHÉ JUNIOR
 Presidente
 DANIEL DA SILVA
 Conselheiro
 ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA
 Convidada

Conselheira
 CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA
 Conselheira
 GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA
 Conselheira

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

JESSICA MOREIRA TOGNERI

Secretária Municipal de Administração

GIORDANO TUAO LORENCINI

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MARLENE DECOTÉ TELLES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARCOS CARDOSO MURACA

Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO FIDELIS KOPPE

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

RAFAEL MARTINS TOGNERI

Secretário Municipal de Assistência Social

MELQUISEDEQUI LAQUINI MORO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Rural,
 Industrial e Meio Ambiente

JOSÉ LEANDRO BARROS

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:

THAIS EMILIA ROHR LOBO